



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.08.01-PERP

ORIGEM DA LICITAÇÃO: Secretaria da Saúde

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e medicamentos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce.

VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

LOCAL DO PREGÃO: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link-licitações".

- 1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08hs00min do dia 04/01/2023
- 2. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** às 08hs00min do dia 17/01/2023
- 3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08hs01min às 08hs59min do dia 17/01/2023
- 4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09hs00min do dia 17/01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, José Ivan de Paiva Júnior, nomeado pela Portaria nº 13.04.002/2022 de 13 de abril de 2022, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as PROPOSTAS DE PREÇOS, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** O Município de Quixadá que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor(a) ou nomeada, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- 10. PMQ:** Prefeitura Municipal de Quixadá;
- 11. DOE:** Diário Oficial do Estado;
- 12. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Quixadá mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 06 de janeiro de 2021.
- 13. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;



- 14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 15. ÓRGÃO GERENCIADOR:** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- 16. ÓRGÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- 17. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e medicamentos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce.

1.2 - Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO;
- ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA;
- ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÕES;
- ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quixadá e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais, compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3042-9909 ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - poderá ser obtida no site www.bllcompras.org.br, acesso "corretoras".

2.1.3 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.1.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



2.4 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido -- aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), TCU/CNJ. O Pregoeiro fará pesquisa no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase de habilitação, declarando inabilitadas os licitantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Quixadá;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.7 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.8 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: www.bllcompras.org.br

2.9 - As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;

2.10 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.11 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.12 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

2.13 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.14 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderá ser obtida no site www.bll.orgcompras.org.br- acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.15 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.16 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;



2.17 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

2.18 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, previsto no subitem 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;

2.19 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

3.3 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.6 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.
- c) A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- d) Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.
- f) Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada ou substituí-la.
- g) Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- h) A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.
- i) Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.
- j) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

3.7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



3.7.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3.7.2.1- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3.7.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.7.3.1- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.7.4- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.7.5- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

3.7.6- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

4 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.3- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.4- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.5- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.6- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.7- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.8- O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário do item*.

4.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.11- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.13- A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.15- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.16- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 4.17- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.18- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.19- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.20- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.21- O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 4.22- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.23- Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.24- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.25- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.26- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.27- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.28- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 4.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 4.29.1- no país;
- 4.29.2- por empresas brasileiras;
- 4.29.3- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.29.4- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.30- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 4.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.33- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.34- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 4.35-DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 4.35.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



- 4.35.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 4.35.3- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.35.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 4.35.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 4.35.6- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.35.7- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 4.35.8- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 4.35.9- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- 4.35.10- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.35.11- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 4.35.12- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 4.35.13- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.35.14- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 4.35.15- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5 - DA HABILITAÇÃO

- 5.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.2- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.3- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.4- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



- 5.5- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.6- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.7- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 5.9- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 5.10- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.11- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.12- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

AO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.08.01-PERP
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

- 5.13- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 5.13.1 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, ao Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.
- 5.13.2 - Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 5.13.3 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.13, para que seja apensado ao processo de licitação.
- 5.13.4 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.13.
- 5.13.5 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.13.6 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

5.14 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

5.14.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- c) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- f) **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

5.14.2 – PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
b) Fazenda Estadual (ICMS/FIC);

5.14.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante) - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

5.14.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.14.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

5.14.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

5.14.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.14.4.1. Autorização de Funcionamento Comum da empresa participante junto à Anvisa – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, para comercialização de medicamentos e correlatos (atualizada).

5.14.4.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.

5.14.4.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item anterior, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

5.14.4.4. Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:



- I- Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
II- Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicado às sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

5.14.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.14.5.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

5.14.5.2 - Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

5.14.5.3- Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso 1, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

5.14.5.4- No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na junta Comercial;

5.14.5.5- No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

5.14.5.6- No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na junta comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

5.14.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº. 8.666/93 - ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado** e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

c) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo constante no edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

d) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

6 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

a



6.1- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/CPF, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais - da licitante.

6.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.3- Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente no sistema, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados quando solicitado;

6.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

6.5- Ao Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

7.1 - O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quixadá.

7.2 - A partir da hora e data previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

7.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

7.4 - No caso de desconexão com ao Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.7 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Declarada encerrada, a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

7.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.9.2 - Para efeito do disposto no 7.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;



III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.9.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.4 - O disposto no item 7.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

7.12 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, ao Pregoeiro realizará análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda ao Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

7.13 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.14 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

7.15 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.16 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

7.17 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.18 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.19 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.20 - Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Quixadá;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

7.21 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

7.22 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.24 - Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

7.25 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.26 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



7.27 - Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.28 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

7.29 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.30 - Ao Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para assuas decisões.

7.31 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

7.32 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro.

7.33 - Ao Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.34 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

7.35 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.36- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.36.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo V – Minuta de Contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo V – Minuta de Contrato.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, é da competência do PREGOEIRO.

10.2 - A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.

10.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):



11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

11.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

12. DILIGÊNCIA:

12.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

12.2. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Quixadá-CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

13.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo município de Quixadá-CE.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa aos autos processuais.

13.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

13.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.

13.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013)

13.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses.

13.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a



legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixadá-CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

13.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

13.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário de Pasta do Município de Quixadá.

14.2 – A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Quixadá.

14.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Quixadá.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

15.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

15.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

15.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15.5. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

15.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



16.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

16.1.1 - Ensejar retardamento da realização do certame.

16.1.2 - Cometer fraude fiscal.

16.1.3 - Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.

16.1.4 - Apresentar documento ou declaração falsa.

16.1.5 - Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo.

16.1.7 - Cometer fraude na entrega do produto, e

16.1.8 - Descumprir prazos.

16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.

c.2) Desistência de entregar o produto.

16.4 - As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

16.5 - O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

16.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Quixadá serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

16.7 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Quixadá será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

16.8 - As sanções previstas no item 16.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:

16.8.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

16.8.2 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

16.10 - Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@quixada.ce.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço ao Setor de Licitação, Rua José Jorge Matias, s/n, Bairro Campo Velho, CEP nº 63.907-010, Quixadá-Ce. Destinado ao Pregoeiro Oficial.

17.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



17.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

18.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática Obstrutiva": (a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 18.1 deste Edital; (b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



- 20.2 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 20.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- 20.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 20.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.6 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Quixadá.
- 20.8 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 20.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- 20.10 - O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

21 - DO FORO

- 21.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de Quixadá - Ceará.

Quixadá-Ce, 27 de dezembro de 2022.

Lady Diana Arruda Mota
Secretária e Ordenadora de Despesas da
Secretaria da Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e medicamentos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. A presente licitação justifica-se na necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá, disponibilizar medicamentos e produtos médicos hospitalares na rede de Atenção Primária e Secundária sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Quixadá-Ce.

A aquisição de medicamentos também se justifica tendo em vista de alguns lotes terem fracassados na licitação anterior, sendo de suma importância a contratação desses itens.

O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado por esta unidade gestora, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a Administração Municipal, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

4. A JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO POR LOTE:

4.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

4.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.3. O loteamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um ou poucos contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de várias empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lotes.

4.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

5. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

5.1. Das Ordens de Compra/Fornecimento: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de Ordens de Compra/Autorização de Fornecimento, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma execução parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).



5.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

5.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

6.2. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Contratante.

6.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.5. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade.

6.6. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços Municipais, e deverá cumprir o cronograma expedido pela secretaria contratante.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 Os bens serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

7.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, Reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de complexo caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.10. Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.
- 8.11. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.12. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.
- 8.13. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compras, após emissão de empenho.
- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.7. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 9.8. Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 9.9. Recusar as aquisições que não apresentarem consonância com os ditames legais.
- 9.10. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação das aquisições e interromper imediatamente a execução se for o caso.
- 9.11. Indicar na Ordem de Compras o local em que deverá ser realizada sua execução

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de



conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo servidor designado, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

10.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá.

10.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

10.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.5. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

11. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

11.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude, tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

12.3. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

12.4. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

13. QUADRO COM A RELAÇÃO DOS ITENS DIVIDIDOS EM LOTES:

LOTE 1 – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.1	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 14	UNIDADE	1.125	0,81	911,25
1.2	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 16	UNIDADE	1.125	0,89	1.001,25
1.3	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 18	UNIDADE	2.250	2,14	4.815,00
1.4	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 20	UNIDADE	6.000	1,03	6.180,00
1.5	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 22	UNIDADE	6.000	1,85	11.100,00
1.6	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 24	UNIDADE	5.625	0,88	4.950,00
1.7	AGULHA DESCARTÁVEL 13 x 4,5	UNIDADE	24.000	0,13	3.120,00
1.8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 7	UNIDADE	2.250	0,07	157,50
1.9	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 8	UNIDADE	13.500	0,10	1.350,00
1.10	AGULHA DESCARTÁVEL 30 x 7	UNIDADE	7.500	0,10	750,00
1.11	AGULHA DESCARTÁVEL 30 x 8	UNIDADE	7.500	0,07	525,00
1.12	AGULHA DESCARTÁVEL 40 x 12	UNIDADE	16.500	0,12	1.980,00
1.13	AGULHA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA P/ SEREM	CX	21.000	47,27	992.670,00



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
	ACOPLADAS AS CANETAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINAS GLARDINA E LIPRO - 4 MM - CX C/100				
1.14	SERINGA 1 ML DESC C/ AG	UNIDADE	26.250	0,31	8.137,50
1.15	SERINGA 3 ML DESC C/ AG	UNIDADE	28.500	0,37	10.545,00
1.16	SERINGA 5 ML DESC C/ AG	UNIDADE	28.500	0,52	14.820,00
1.17	SERINGA 10 ML DESC C/ AG	UNIDADE	28.500	0,53	15.105,00
1.18	SERINGA 20 ML DESC C/ AG	UNIDADE	28.500	0,86	24.510,00
1.19	SERINGA 60 ML DESC	UNIDADE	2.850	11,92	33.972,00
1.20	SCALP 19 DESCARTÁVEL	CX C/ 100	300	43,63	13.089,00
1.21	SCALP 21 DESCARTÁVEL	CX C/ 100	450	32,82	14.769,00
1.22	SCALP 23 DESCARTÁVEL	CX C/ 100	450	41,71	18.769,50
1.23	SCALP 25 DESCARTÁVEL	CX C/ 100	263	46,10	12.124,30
1.24	SCALP 27 DESCARTÁVEL	CX C/ 100	263	38,28	10.067,64
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 1 R\$					1.205.418,94

LOTE 2 – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2.1	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 14	UNIDADE	375	0,81	303,75
2.2	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 16	UNIDADE	375	0,89	333,75
2.3	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 18	UNIDADE	750	2,14	1.605,00
2.4	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 20	UNIDADE	2.000	1,03	2.060,00
2.5	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 22	UNIDADE	2.000	1,85	3.700,00
2.6	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 24	UNIDADE	1.875	0,88	1.650,00
2.7	AGULHA DESCARTÁVEL 13 x 4,5	UNIDADE	8.000	0,13	1.040,00
2.8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 7	UNIDADE	750	0,07	52,50
2.9	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 8	UNIDADE	4.500	0,10	450,00
2.10	AGULHA DESCARTÁVEL 30 x 7	UNIDADE	2.500	0,10	250,00
2.11	AGULHA DESCARTÁVEL 30 x 8	UNIDADE	2.500	0,07	175,00
2.12	AGULHA DESCARTÁVEL 40 x 12	UNIDADE	5.500	0,12	660,00
2.13	AGULHA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA P/ SEREM ACOPLADAS AS CANETAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINAS GLARDINA E LIPRO - 4 MM - CX C/100	CX	7.000	47,27	330.890,00
2.14	SERINGA 1 ML DESC C/ AG	UNIDADE	8.750	0,31	2.712,50
2.15	SERINGA 3 ML DESC C/ AG	UNIDADE	9.500	0,37	3.515,00
2.16	SERINGA 5 ML DESC C/ AG	UNIDADE	9.500	0,52	4.940,00
2.17	SERINGA 10 ML DESC C/ AG	UNIDADE	9.500	0,53	5.035,00
2.18	SERINGA 20 ML DESC C/ AG	UNIDADE	9.500	0,86	8.170,00
2.19	SERINGA 60 ML DESC	UNIDADE	950	11,92	11.324,00
2.20	SCALP 19 DESCARTÁVEL	CX C/ 100	100	43,63	4.363,00
2.21	SCALP 21 DESCARTÁVEL	CX C/ 100	150	32,82	4.923,00
2.22	SCALP 23 DESCARTÁVEL	CX C/ 100	150	41,71	6.256,50
2.23	SCALP 25 DESCARTÁVEL	CX C/ 100	87	46,10	4.010,70
2.24	SCALP 27 DESCARTÁVEL	CX C/ 100	87	38,28	3.330,36
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 2 R\$					401.750,06

LOTE 3 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
3.1	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM x 3M (100% ALGODÃO)	PCT C/12	200	6,88	1.376,00
3.2	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM x 3M (100% ALGODÃO)	PCT C/ 12	200	9,24	1.848,00
3.3	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM x 3M (100% ALGODÃO)	PCT C/ 12	200	18,08	3.616,00
3.4	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G	PCT	200	14,04	2.808,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 3 R\$					9.648,00



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



LOTE 4 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
4.1	ALMOTOLIA PLÁSTICO 250ML (ÂMBAR)	UNIDADE	80	1,92	153,60
4.2	ALMOTOLIA PLÁSTICO 250ML (TRANSPARENTE)	UNIDADE	80	2,56	204,80
4.3	ALMOTOLIA PLÁSTICO 500ML (ÂMBAR)	UNIDADE	80	2,36	188,80
4.4	ALMOTOLIA PLÁSTICO 500ML (TRANSPARENTE)	UNIDADE	80	3,41	272,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 4 R\$					820,00

LOTE 5 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
5.1	ÁLCOOL EM GEL	LITRO	3.150	7,47	23.530,50
5.2	ÁLCOOL A 70%	LITRO	3.750	8,58	32.175,00
5.3	ÁLCOOL ABSOLUTO CAP.1000L	LITRO	600	10,75	6.450,00
5.4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME	LITRO	75	3,53	264,75
5.5	CLOREXIDINA 0,12% - ENXAGUANTE BUCAL	LITRO	225	24,12	5.427,00
5.6	CLOREXIDINA DEGERMANTE, CAP 1L	LITRO	225	34,12	7.677,00
5.7	CLOREXIDINA 0,5% SOL. ALCOOLICA	LITRO	165	13,70	2.260,50
5.8	ÉTER SULFÚRICO 1L	LITRO	225	20,76	4.671,00
5.9	FORMOL 10%	LITRO	60	15,47	928,20
5.10	POVIDINE TÓPICO	LITRO	225	18,24	4.104,00
5.11	POVIDINE DEGERMANTE	LITRO	300	16,03	4.809,00
5.12	MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO CONCENTRADO 500G	TUBO	1.050	190,49	200.014,50
5.13	WRAPS PARA ESTERELIZAÇÃO PAPEL SMS INVÓLUCRO 30 X 30 CM, PACT C/ 50 FOLHAS	PACOTE	6	22,90	137,40
5.14	WRAPS PARA ESTERELIZAÇÃO PAPEL SMS INVÓLUCRO 75 X 75 CM, PACT C/ 50 FOLHAS	PACOTE	6	95,73	574,38
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 5 R\$					293.023,23

LOTE 6 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
6.1	ÁLCOOL EM GEL	LITRO	1.050	7,47	7.843,50
6.2	ÁLCOOL A 70%	LITRO	1.250	8,58	10.725,00
6.3	ÁLCOOL ABSOLUTO CAP.1000L	LITRO	200	10,75	2.150,00
6.4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME	LITRO	25	3,53	88,25
6.5	CLOREXIDINA 0,12% - ENXAGUANTE BUCAL	LITRO	75	24,12	1.809,00
6.6	CLOREXIDINA DEGERMANTE, CAP 1L	LITRO	75	34,12	2.559,00
6.7	CLOREXIDINA 0,5% SOL. ALCOOLICA	LITRO	55	13,70	753,50
6.8	ÉTER SULFÚRICO 1L	LITRO	75	20,76	1.557,00
6.9	FORMOL 10%	LITRO	20	15,47	309,40
6.10	POVIDINE TÓPICO	LITRO	75	18,24	1.368,00
6.11	POVIDINE DEGERMANTE	LITRO	100	16,03	1.603,00
6.12	MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO CONCENTRADO 500G	TUBO	350	190,49	66.671,50
6.13	WRAPS PARA ESTERELIZAÇÃO PAPEL SMS INVÓLUCRO 30 X 30 CM, PACT C/ 50 FOLHAS	PACOTE	2	22,90	45,80
6.14	WRAPS PARA ESTERELIZAÇÃO PAPEL SMS INVÓLUCRO 75 X 75 CM, PACT C/ 50 FOLHAS	PACOTE	2	95,73	191,46
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 6 R\$					97.674,41

LOTE 7 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
------	---------------	-----	-----	----------------	--------------------------



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



				ESTIMADO R\$	
7.1	ATADURA DE CREPOM 10 CM x 4,5 13 FIOS	PCT C/ 12	3.000	28,65	85.950,00
7.2	ATADURA DE CREPOM 15 CM x 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO)	PCT C/ 12	3.000	43,34	130.020,00
7.3	ATADURA DE CREPOM 20 CM x 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO)	PCT C/ 12	3.000	60,81	182.430,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 7 R\$					398.400,00

LOTE 8 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
8.1	ATADURA DE CREPOM 10 CM x 4,5 13 FIOS	PCT C/ 12	1.000	28,65	28.650,00
8.2	ATADURA DE CREPOM 15 CM x 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO)	PCT C/ 12	1.000	43,34	43.340,00
8.3	ATADURA DE CREPOM 20 CM x 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO)	PCT C/ 12	1.000	60,81	60.810,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 8 R\$					132.800,00

LOTE 9 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
9.1	IMOBILIZADOR DE CABEÇA RESGATE SO HEAD BLOCK ADULTO	UNIDADE	4	95,74	382,96
9.2	KIT IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS, CONTENDO: 03 IMOBILIZADPRES DE JOELHO(01 INFANTIL E 02 ADULTO); 03 IMOBILIZADORES DE PERNA E TORNOZELO (01 INFANTIL E 02 ADULTO); 02 IMOBILIZADORES DE BRAÇO E ANTEBRAÇO (01 INFANTIL E 02 ADULTO); 02 IMOBILIZADORES DE MÃO E PUNHO (01 INFANTIL E 02 ADULTO) CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIETILENO, POSSUEM SISTEMA DE FECHAMENTO DE VELCRO QUE AGILIZA O PROCESSO DE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL LEVE E RADIO TRANSPARENTE.	KIT	4	553,63	2.214,52
9.3	PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO EM POLIETILENO A X L X C - 75 CM X 45 CM X 1,85 M	UNIDADE	4	431,65	1.726,60
9.4	TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO 12 MM X 250 MM	UNIDADE	100	1,40	140,00
9.5	CONJUNTO DE 03 CINTOS DE ENGATE RÁPIDO (AMARELO, VERMELHO E PRETO)	CONJUNTO	6	27,93	167,58
9.6	COLAR CERVICAL INFANTIL PARA RESGATE, CONFECCIONADO EM MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 2 MM REVESTIDO COM ESPUMA TIPO EVA E FECHO EM VELCRO DE 50 MM, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR E NA FRENTE.	UNIDADE	16	38,50	616,00
9.7	COLAR CERVICAL ADULTO PARA RESGATE, CONFECCIONADO EM MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 2 MM REVESTIDO COM ESPUMA TIPO EVA E FECHO EM VELCRO DE 50 MM, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR E NA FRENTE.	UNIDADE	10	42,81	428,10
9.8	REANIMADOR MANUAL INCOLOR COMPOSTO POR: VÁLVULAS INFERIOR E SUPERIOR, BALÃO DE CILICONE, MÁSCARA FACIAL, RESERVATÓRIO FEITO EM MATERIAL AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO.	UNIDADE	6	265,97	1.595,82
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 9 R\$					7.271,58

LOTE 10 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
------	---------------	-----	-----	----------------	--------------------------



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



				ESTIMADO R\$	
10.1	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL	UNIDADE	52.500	5,92	310.800,00
10.2	MACACÃO IMPERMEÁVEL MANGA LONGA (PUNHOS COM ELÁSTICO EM PVC PARA USO EM CME)	UNIDADE	263	75,03	19.732,89
10.3	MACACÃO IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA MANGA LONGA COM CAPUZ HOSPITALAR - COR BRANCA	UNIDADE	563	18,85	10.612,55
10.4	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA C/ CLIPER, PREGAS, ELÁSTICO	UNIDADE	187.500	0,18	33.750,00
10.5	MÁSCARA DESCARTÁVEL, CAIXA C/50 UNID	CAIXA	3.450	14,70	50.715,00
10.6	MÁSCARA DE FILTRO TRIPLO C/ CLIP E LÁSTICO (RESPIRATÓRIA), CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA C/ 50	2.100	25,50	53.550,00
10.7	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE (N95) CONSTITUIDAS DE CAMADAS FILTRANTES DE FIBRA SINTÉTICA TRATADAS ELETROESTATICAMENTE, TIRAS DE ELÁSTICO PARA A FIXAÇÃO, EMBALAGEM ADEQUADA (TIPO BICO DE PATO)	CX C/ 50	750	60,86	45.645,00
10.8	PRÓ-PÉ DESCARTÁVEL	PAR	3.000	5,70	17.100,00
10.9	TOUCA DESCARTÁVEL TAM 19 (45X50 CM)	PCT C/ 100	1.875	25,63	48.056,25
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 10 R\$					589.961,69

LOTE 11 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
11.1	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL	UNIDADE	17.500	5,92	103.600,00
11.2	MACACÃO IMPERMEÁVEL MANGA LONGA (PUNHOS COM ELÁSTICO EM PVC PARA USO EM CME)	UNIDADE	87	75,03	6.527,61
11.3	MACACÃO IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA MANGA LONGA COM CAPUZ HOSPITALAR - COR BRANCA	UNIDADE	187	18,85	3.524,95
11.4	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA C/ CLIPER, PREGAS, ELÁSTICO	UNIDADE	62.500	0,18	11.250,00
11.5	MÁSCARA DESCARTÁVEL, CAIXA C/50 UNID	CAIXA	1.150	14,70	16.905,00
11.6	MÁSCARA DE FILTRO TRIPLO C/ CLIP E LÁSTICO (RESPIRATÓRIA), CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA C/ 50	700	25,50	17.850,00
11.7	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE (N95) CONSTITUIDAS DE CAMADAS FILTRANTES DE FIBRA SINTÉTICA TRATADAS ELETROESTATICAMENTE, TIRAS DE ELÁSTICO PARA A FIXAÇÃO, EMBALAGEM ADEQUADA (TIPO BICO DE PATO)	CX C/ 50	250	60,86	15.215,00
11.8	PRÓ-PÉ DESCARTÁVEL	PAR	1.000	5,70	5.700,00
11.9	TOUCA DESCARTÁVEL TAM 19 (45X50 CM)	PCT C/ 100	625	25,63	16.018,75
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 11 R\$					196.591,31

LOTE 12 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
12.1	CANETA P/ APARELHO DE ECG, COMPATÍVEL COM APARELHO CARDIOCARE 2000 BIONTEHITECPOINT V5 EXTRA F	UNIDADE	16	24,15	386,40
12.2	CANETA P/APARELHO DE ECG PONTA EM AÇO 0,5MM E TINTA LÍQUIDA NA COR PRETA OU AZUL	UNIDADE	40	33,82	1.352,80
12.3	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ MONITORAÇÃO CARDIACA ADULTO- GL SÓLIDO COMPOSIÇÃO: ESPUMA ADESIVA, REBITE DE PRATA (AG/AGC1) GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, LAMINA PROTETORA DE PVC.	UNIDADE	5.000	1,13	5.650,00
12.4	ELETRODOS PADS	PCTE C/10	60	33,96	2.037,60
12.5	FILME UPP (PAPEL P/ ULTRASSONOGRÁFIA)	ROLO	90	108,30	9.747,00
12.6	GEL P/ ECG 5L	GALÃO	60	47,21	2.832,60
12.7	GEL P/ ULTRASSONOGRÁFIA 5L	GALÃO	60	23,01	1.380,60
12.8	PÉRA P/ ECG COMPLETA C/ CÁLICE	UNIDADE	60	18,61	1.116,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 12 R\$					24.503,60

Handwritten mark



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



LOTE 13 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
13.1	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL (DUPLO LÚMEN) 8 Fr x 20 cm POLIURETANO	UNIDADE	20	76,31	1.526,20
13.2	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL (DUPLO LÚMEN) 5 Fr x 13 cm (PEDIÁTRICO) POLIURETANO	UNIDADE	45	135,76	6.109,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 13 R\$					7.635,40

LOTE 14 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
14.1	ÁCIDO PERACÉTICO 5% 5L	GALÃO	60	206,76	12.405,60
14.2	BOWIE DICK	CX C/50	12	447,59	5.371,08
14.3	DETERGENTE ENZIMÁTICO	GALÃO	105	92,81	9.745,05
14.4	DETERGENTE DESINCROSTANTE ÁCIDO REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO 5L	GALÃO	45	136,76	6.154,20
14.5	FITA TESTE PARA ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%	CX C/30	21	107,13	2.249,73
14.6	SABÃO LIQUIDO ANTISSÉPTICO	LITRO	2.250	9,54	21.465,00
14.7	TESTE P/ AUTOCLAVE - INDICADOR QUÍMICO TIPO INTEGRADOR P/ MONITORIZAÇÃO QUÍMICA INTERNA	CX	60	32,28	1.936,80
14.8	TESTE P/ AUTOCLAVE - INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA P/ MONITORIZAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATUR.PRESSÃO	CX	60	49,87	2.992,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 14 R\$					62.319,66

LOTE 15 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
15.1	ÁCIDO PERACÉTICO 5% 5L	GALÃO	20	206,76	4.135,20
15.2	BOWIE DICK	CX C/50	3	447,59	1.342,77
15.3	DETERGENTE ENZIMÁTICO	GALÃO	35	92,81	3.248,35
15.4	DETERGENTE DESINCROSTANTE ÁCIDO REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO 5L	GALÃO	15	136,76	2.051,40
15.5	FITA TESTE PARA ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%	CX C/30	7	107,13	749,91
15.6	SABÃO LIQUIDO ANTISSÉPTICO	LITRO	750	9,54	7.155,00
15.7	TESTE P/ AUTOCLAVE - INDICADOR QUÍMICO TIPO INTEGRADOR P/ MONITORIZAÇÃO QUÍMICA INTERNA	CX	20	32,28	645,60
15.8	TESTE P/ AUTOCLAVE - INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA P/ MONITORIZAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATUR.PRESSÃO	CX	20	49,87	997,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 15 R\$					20.325,63

LOTE 16 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
16.1	ALGODÃO HIDRÓFILO,, PCT C/ 500G	PCTE	1.125	10,10	11.362,50
16.2	GAZE NÃO ESTÉRIL, PCT C/ 500	PCT C/ 500	750	34,77	26.077,50
16.3	GAZE HIDRÓFILO CIRCULAR 13 FIOS/ CM2 08 CAMADAS 4 DOBRAS ALGODÃO 91 X 91	ROLO	2.400	17,23	41.352,00
16.4	CAMPO OPERATÓRIO 23 X 25 CM C/ CADARÇO	PACOTE C/ 50	90	63,75	5.737,50
16.5	COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL, EM 4 CAMADAS, COM CADARÇO, TAMANHO 45 X 50 CM, PCT C/50 UNIDADES	PACOTE C/ 50	750	160,54	120.405,00
16.6	COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL, EM 4 CAMADAS,	PACOTE	750	92,47	69.352,50



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



	COM CADARÇO, TAMANHO 15 X 30 CM, PCT C/50 UNIDADES	C/ 50			
16.7	COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL, EM 4 CAMADAS, COM CADARÇO, TAMANHO 25 X 28 CM, PCT C/50 UNIDADES	PACOTE C/ 50	750	131,67	98.752,50
16.8	COMPRESSA DE GAZE 10 X 15 CM - 13 FIOS ALGODONADA ESTÉRIL, PCT C/ 100 UNIDADES	PCT C/ 100	2.850	9,34	26.619,00
16.9	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 X 7,5	PACT C/ 10 UNIDADES	15.000	1,13	16.950,00
16.10	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 (13 FIOS),05 DOBRAS, 08 CAMADAS - ALTO PODER DE ABSORÇÃO - 100% ALGODÃO	PACOTE C/ 500	15.000	100,65	1.509.750,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 16 R\$					1.926.358,50

LOTE 17 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
17.1	ALGODÃO HIDRÓFILO,, PCT C/ 500G	PCTE	375	10,10	3.787,50
17.2	GAZE NÃO ESTÉRIL, PCT C/ 500	PCT C/ 500	250	34,77	8.692,50
17.3	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR 13 FIOS/ CM2 08 CAMADAS 4 DOBRAS ALGODÃO 91 X 91	ROLO	800	17,23	13.784,00
17.4	CAMPO OPERATÓRIO 23 X 25 CM C/ CADARÇO	PACOTE C/ 50	30	63,75	1.912,50
17.5	COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL, EM 4 CAMADAS, COM CADARÇO, TAMANHO 45 X 50 CM, PCT C/50 UNIDADES	PACOTE C/ 50	250	160,54	40.135,00
17.6	COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL, EM 4 CAMADAS, COM CADARÇO, TAMANHO 15 X 30 CM, PCT C/50 UNIDADES	PACOTE C/ 50	250	92,47	23.117,50
17.7	COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL, EM 4 CAMADAS, COM CADARÇO, TAMANHO 25 X 28 CM, PCT C/50 UNIDADES	PACOTE C/ 50	250	131,67	32.917,50
17.8	COMPRESSA DE GAZE 10 X 15 CM - 13 FIOS ALGODONADA ESTÉRIL, PCT C/ 100 UNIDADES	PCT C/ 100	950	9,34	8.873,00
17.9	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 X 7,5	PACT C/ 10 UNIDADES	5.000	1,13	5.650,00
17.10	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 (13 FIOS),05 DOBRAS, 08 CAMADAS - ALTO PODER DE ABSORÇÃO - 100% ALGODÃO	PACOTE C/ 500	5.000	100,65	503.250,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 17 R\$					642.119,50

LOTE 18 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
18.1	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA FECHADO (BOLSA)-CAP.2000ML	UNIDADE	3.750	3,41	12.787,50
18.2	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO (SACO)-CAP 02 LTRS	PCT C/ 100	4.500	55,02	247.590,00
18.3	TUBO PARA COLETA DE SANGUE, EM PLÁSTICO PET, 4 ML, CAIXA C/100 UND	PCT C/ 100	5.850	86,52	506.142,00
18.4	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES 80 ML	UNIDADE	5.850	0,44	2.574,00
18.5	DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA E IRRIGAÇÃO DE SOLUÇÕES	UNIDADE	300	2,18	654,00
18.6	EQUIPO MACROGOTAS P/ BOMBA DE INFUSÃO - COMPATÍVEL C/ BOMBA DE INFUSÃO MODELO SIMPLES MP 20 MEDPUMP ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMENTO 2,05 M COM FILTRO ANTIBACTERIANO DE AR E CAPA PROTETORA CÂMARA DE GOTEJAMENTO	UNIDADE	3.600	3,94	14.184,00

a



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



	FLEXÍVEL TRANSPARENTE EM PVC (20MG/ML) VOLUMÉTRICA LINEAR				
18.7	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSÍVEL	UNIDADE	6.000	2,24	13.440,00
18.8	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ ELASTOMETRO E INJETOR LATERAL FLEXÍVEL	UNIDADE	24.000	1,37	32.880,00
18.9	EQUIPO MICROGOTAS RÍGIDO C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	750	3,72	2.790,00
18.10	EQUIPO COM BURETA	UNIDADE	300	1,71	513,00
18.11	DRENO DE PENROSE Nº 01, PCT C/ 10 UNIDADES	PACOTE	19	14,63	277,97
18.12	DRENO DE PENROSE Nº 04, PCT C/ 10 UNIDADES	PACOTE	19	29,67	563,73
18.13	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO ESTÉRIL	UNIDADE	12	6,09	73,08
18.14	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE	UNIDADE	2.250	3,82	8.595,00
18.15	EQUIPO P/ NUTRICAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	16.500	1,86	30.690,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 18 R\$					873.754,28

LOTE 19 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
19.1	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA FECHADO (BOLSA)-CAP.2000ML	UNIDADE	1.250	3,41	4.262,50
19.2	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO (SACO)-CAP 02 LTRS	PCT C/ 100	1.500	55,02	82.530,00
19.3	TUBO PARA COLETA DE SANGUE, EM PLÁSTICO PET, 4 ML, CAIXA C/100 UND	PCT C/ 100	1.950	86,52	168.714,00
19.4	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES 80 ML	UNIDADE	1.950	0,44	858,00
19.5	DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA E IRRIGAÇÃO DE SOLUÇÕES	UNIDADE	100	2,18	218,00
19.6	EQUIPO MACROGOTAS P/ BOMBA DE INFUSÃO - COMPATÍVEL C/ BOMBA DE INFUSÃO MODELO SIMPLES MP 20 MEDPUMP ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMENTO 2,05 M COM FILTRO ANTIBACTERIANO DE AR E CAPA PROTETORA CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL TRANSPARENTE EM PVC (20MG/ML) VOLUMÉTRICA LINEAR	UNIDADE	1.200	3,94	4.728,00
19.7	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSÍVEL	UNIDADE	2.000	2,24	4.480,00
19.8	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ ELASTOMETRO E INJETOR LATERAL FLEXÍVEL	UNIDADE	8.000	1,37	10.960,00
19.9	EQUIPO MICROGOTAS RÍGIDO C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	250	3,72	930,00
19.10	EQUIPO COM BURETA	UNIDADE	100	1,71	171,00
19.11	DRENO DE PENROSE Nº 01, PCT C/ 10 UNIDADES	PACOTE	6	14,63	87,78
19.12	DRENO DE PENROSE Nº 04, PCT C/ 10 UNIDADES	PACOTE	6	29,67	178,02
19.13	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO ESTÉRIL	UNIDADE	4	6,09	24,36
19.14	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE	UNIDADE	750	3,82	2.865,00
19.15	EQUIPO P/ NUTRICAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	5.500	1,86	10.230,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 19 R\$					291.236,66

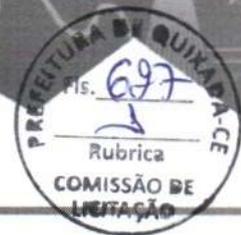
LOTE 20 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
20.1	FAIXA DE SMARCH 10CM	ROLO C/ 2M	60	31,87	1.912,20
20.2	FAIXA DE SMARCH 12CM	ROLO C/ 2M	60	32,14	1.928,40
20.3	FAIXA DE SMARCH 15CM	ROLO C/ 2M	60	38,12	2.287,20
20.4	FAIXA DE SMARCH 20CM	ROLO C/ 2M	60	45,30	2.718,00
20.5	MALHA TUBULAR 6 CM	ROLO	60	10,23	613,80
20.6	MALHA TUBULAR 8 CM	ROLO	60	14,62	877,20
20.7	MALHA TUBULAR 10 CM	ROLO	60	10,04	602,40
20.8	MALHA TUBULAR 12 CM	ROLO	60	12,86	771,60
20.9	MALHA TUBULAR 15 CM	ROLO	60	19,25	1.155,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 20 R\$					12.865,80



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



LOTE 21- DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
21.1	FIO DE ALGODÃO 0-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	17	66,15	1.124,55
21.2	FIO DE ALGODÃO 2-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	17	45,60	775,20
21.3	FIO CAT GUT CROMADO -0- C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	17	141,46	2.404,82
21.4	FIO CAT GUT CROMADO -1- C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	17	181,72	3.089,24
21.5	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	17	144,32	2.453,44
21.6	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	17	145,94	2.480,98
21.7	FIO CAT GUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	17	62,63	1.064,71
21.8	FIO CAT GUT CROMADO 5-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	17	207,71	3.531,07
21.9	FIO CAT GUT CROMADO 6-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	17	113,08	1.922,36
21.10	FIO CAT GUT SIMPLES -0- C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	17	87,53	1.488,01
21.11	FIO CAT GUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	17	163,20	2.774,40
21.12	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	17	89,04	1.513,68
21.13	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	17	168,24	2.860,08
21.14	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	17	177,55	3.018,35
21.15	FIO CAT GUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	17	181,92	3.092,64
21.16	FIO DE NYLON -0- C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	14	56,00	784,00
21.17	FIO DE NYLON -0- DUPLO C/ AGULHA	CX C/ 12 ENVELOPE	27	54,28	1.465,56
21.18	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	113	55,70	6.294,10
21.19	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	113	48,60	5.491,80
21.20	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	113	44,95	5.079,35
21.21	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	57	50,85	2.898,45
21.22	FIO DE NYLON 6.0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	57	51,07	2.910,99
21.23	FIO VICRYL -0- C/ AGULHA(ABS)	CX C/ 24 ENVELOPE	12	135,96	1.631,52
21.24	FIO VICRYL 1-0 C/ AGULHA(ABS)	CX C/ 24 ENVELOPE	12	103,19	1.238,28
21.25	FIO VICRYL 2-0 C/ AGULHA(ABS)	CX C/ 24 ENVELOPE	12	152,24	1.826,88
21.26	FIO VICRYL 3-0 C/ AGULHA(ABS)	CX C/ 24 ENVELOPE	12	138,74	1.664,88
21.27	FIO VICRYL 4-0 C/ AGULHA(ABS)	CX C/ 24 ENVELOPE	12	162,42	1.949,04
21.28	FIO VICRYL 5-0 C/ AGULHA(ABS)	CX C/ 24 ENVELOPE	12	35,70	428,40
21.29	FIO VICRYL 8-0 C/ AGULHA(ABS)	CX C/ 24 ENVELOPE	12	191,64	2.299,68
21.30	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 15	CX C/ 100	57	38,27	2.181,39
21.31	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 20	CX C/ 100	75	35,79	2.684,25
21.32	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 21	CX C/ 100	90	47,73	4.295,70
21.33	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 22	CX C/ 100	90	45,01	4.050,90
21.34	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 23	CX C/ 100	90	52,73	4.745,70
21.35	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 24	CX C/ 100	90	60,76	5.468,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 21 R\$					92.982,80

LOTE 22 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
22.1	FIO DE ALGODÃO 0-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	5	66,15	330,75
22.2	FIO DE ALGODÃO 2-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	5	45,60	228,00
22.3	FIO CAT GUT CROMADO -0- C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	5	141,46	707,30
22.4	FIO CAT GUT CROMADO -1- C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	5	181,72	908,60
22.5	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	5	144,32	721,60
22.6	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	5	145,94	729,70
22.7	FIO CAT GUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	5	62,63	313,15
22.8	FIO CAT GUT CROMADO 5-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	5	207,71	1.038,55
22.9	FIO CAT GUT CROMADO 6-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	5	113,08	565,40
22.10	FIO CAT GUT SIMPLES -0- C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	5	87,53	437,65
22.11	FIO CAT GUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	5	163,20	816,00
22.12	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	5	89,04	445,20
22.13	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	5	168,24	841,20
22.14	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	5	177,55	887,75
22.15	FIO CAT GUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	5	181,92	909,60
22.16	FIO DE NYLON -0- C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	4	56,00	224,00



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



22.17	FIO DE NYLON -0- DUPLO C/ AGULHA	CX C/ 12 ENVELOPE	8	54,28	434,24
22.18	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	37	55,70	2.060,90
22.19	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	37	48,60	1.798,20
22.20	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	37	44,95	1.663,15
22.21	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	18	50,85	915,30
22.22	FIO DE NYLON 6.0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	18	51,07	919,26
22.23	FIO VICRYL -0- C/ AGULHA(ABS)	CX C/ 24 ENVELOPE	3	135,96	407,88
22.24	FIO VICRYL 1-0 C/ AGULHA(ABS)	CX C/ 24 ENVELOPE	3	103,19	309,57
22.25	FIO VICRYL 2-0 C/ AGULHA(ABS)	CX C/ 24 ENVELOPE	3	152,24	456,72
22.26	FIO VICRYL 3-0 C/ AGULHA(ABS)	CX C/ 24 ENVELOPE	3	138,74	416,22
22.27	FIO VICRYL 4-0 C/ AGULHA(ABS)	CX C/ 24 ENVELOPE	3	162,42	487,26
22.28	FIO VICRYL 5-0 C/ AGULHA(ABS)	CX C/ 24 ENVELOPE	3	35,70	107,10
22.29	FIO VICRYL 8-0 C/ AGULHA(ABS)	CX C/ 24 ENVELOPE	3	191,64	574,92
22.30	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 15	CX C/ 100	18	38,27	688,86
22.31	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 20	CX C/ 100	25	35,79	894,75
22.32	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 21	CX C/ 100	30	47,73	1.431,90
22.33	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 22	CX C/ 100	30	45,01	1.350,30
22.34	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 23	CX C/ 100	30	52,73	1.581,90
22.35	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 24	CX C/ 100	30	60,76	1.822,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 22 R\$					28.425,68

LOTE 23 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
23.1	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL: 10CM X 4,5M TECIDO 100% ALGODÃO C/ TRATAMENTO ACRILICO, ADESIVO BRANCO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA	CX C/ 24	375	166,32	62.370,00
23.2	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 30M	UNIDADE	2.250	2,84	6.390,00
23.3	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNIDADE	2.250	3,41	7.672,50
23.4	FITA MICROPORE HIPOALÉRGICA 50MM X 10M	UNIDADE	1.500	4,39	6.585,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 23 R\$					83.017,50

LOTE 24 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
24.1	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL: 10CM X 4,5M TECIDO 100% ALGODÃO C/ TRATAMENTO ACRILICO, ADESIVO BRANCO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA	CX C/ 24	125	166,32	20.790,00
24.2	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 30M	UNIDADE	750	2,84	2.130,00
24.3	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNIDADE	750	3,41	2.557,50
24.4	FITA MICROPORE HIPOALÉRGICA 50MM X 10M	UNIDADE	500	4,39	2.195,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 24 R\$					27.672,50

LOTE 25 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
25.1	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P, PCT C/ 10 UNIDADES	PACOTE	1.500	21,41	32.115,00
25.2	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M, PCT C/26 UNID	PACOTE	2.400	54,23	130.152,00
25.3	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G, PCT C/7 UNID	PACOTE	4.500	23,53	105.885,00
25.4	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG, PCT C/07 UNID	PACOTE	4.500	25,08	112.860,00



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



25.5	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EXG, PCT C/07 UNID	PACOTE	1.200	16,99	20.388,00
25.6	FRALDA INFANTIL, TIPO CALÇA, TAMANHO P, PCT C/30 UNID	PACOTE	638	54,01	34.458,38
25.7	FRALDA INFANTIL, TIPO CALÇA, TAMANHO M, PCT C/80 UNID	PACOTE	638	85,88	54.791,44
25.8	FRALDA INFANTIL, TIPO CALÇA, TAMANHO G, PCT C/60 UNID	PACOTE	188	60,81	11.432,28
25.9	FRALDA INFANTIL, TIPO CALÇA, TAMANHO XG, PCT C/22 UNID	PACOTE	338	42,90	14.500,20
25.10	FRALDA INFANTIL, TIPO CALÇA, TAMANHO XXG, PCT C/22 UNID	PACOTE	285	57,18	16.296,30
25.11	FRALDA TENA PANTS, TAMANHO M, PCT C/ 80 UNID	PACOTE	263	284,70	74.876,10
25.12	FRALDA TENA PANTS, TAMANHO G, PCT C/ 80 UNID	PACOTE	1.200	274,39	329.268,00
25.13	FRALDA JUVENIL, PCT C/ 10 UNID	PACOTE	900	9,87	8.883,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 25 R\$					945.905,70

LOTE 26 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
26.1	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P, PCT C/ 10 UNIDADES	PACOTE	500	21,41	10.705,00
26.2	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M, PCT C/26 UNID	PACOTE	800	54,23	43.384,00
26.3	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G, PCT C/7 UNID	PACOTE	1.500	23,53	35.295,00
26.4	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG, PCT C/07 UNID	PACOTE	1.500	25,08	37.620,00
26.5	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EXG, PCT C/07 UNID	PACOTE	400	16,99	6.796,00
26.6	FRALDA INFANTIL, TIPO CALÇA, TAMANHO P, PCT C/30 UNID	PACOTE	212	54,01	11.450,12
26.7	FRALDA INFANTIL, TIPO CALÇA, TAMANHO M, PCT C/80 UNID	PACOTE	212	85,88	18.206,56
26.8	FRALDA INFANTIL, TIPO CALÇA, TAMANHO G, PCT C/60 UNID	PACOTE	62	60,81	3.770,22
26.9	FRALDA INFANTIL, TIPO CALÇA, TAMANHO XG, PCT C/22 UNID	PACOTE	112	42,90	4.804,80
26.10	FRALDA INFANTIL, TIPO CALÇA, TAMANHO XXG, PCT C/22 UNID	PACOTE	95	57,18	5.432,10
26.11	FRALDA TENA PANTS, TAMANHO M, PCT C/ 80 UNID	PACOTE	87	284,70	24.768,90
26.12	FRALDA TENA PANTS, TAMANHO G, PCT C/ 80 UNID	PACOTE	400	274,39	109.756,00
26.13	FRALDA JUVENIL, PCT C/ 10 UNID	PACOTE	300	9,87	2.961,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 26 R\$					314.949,70

LOTE 27 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
27.1	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 7-0	PARES	1.125	1,60	1.800,00
27.2	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 7-5	PARES	2.250	1,80	4.050,00
27.3	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 8-0	PARES	900	1,57	1.413,00
27.4	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 8-5	PARES	188	2,90	545,20
27.5	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM PP	CX C/100	2.250	68,63	154.417,50
27.6	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO P	CX C/ 100	3.000	40,87	122.610,00
27.7	LUVA P/ PROCEDIMENTO, TAMANHO M	CX C/ 100	3.000	27,63	82.890,00
27.8	LUVA P/ PROCEDIMENTO, TAMANHO G	CX C/ 100	1.500	25,00	37.500,00

d



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



27.9	LUVAS NITRILICAS SUPERLONGAS P/ CENTRAIS DE MATERIAL EXPURGO 480- A- 18- CARACTERISTICAS PUNHO SUPER LONGO, INTERIAOR LISO, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO, ACABAMENTO CLORINADO COM: 46CM- ESPESSURA 0,55 MM- TAMANHO: 8	PARES	188	18,27	3.434,76
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 27 R\$					408.660,46

LOTE 28 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
28.1	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 7-0	PARES	375	1,60	600,00
28.2	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 7-5	PARES	750	1,80	1.350,00
28.3	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 8-0	PARES	300	1,57	471,00
28.4	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 8-5	PARES	62	2,90	179,80
28.5	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM PP	CX C/100	750	68,63	51.472,50
28.6	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO P	CX C/ 100	1.000	40,87	40.870,00
28.7	LUVA P/ PROCEDIMENTO, TAMANHO M	CX C/ 100	1.000	27,63	27.630,00
28.8	LUVA P/ PROCEDIMENTO, TAMANHO G	CX C/ 100	500	25,00	12.500,00
28.9	LUVAS NITRILICAS SUPERLONGAS P/ CENTRAIS DE MATERIAL EXPURGO 480- A- 18- CARACTERISTICAS PUNHO SUPER LONGO, INTERIAOR LISO, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO, ACABAMENTO CLORINADO COM: 46CM- ESPESSURA 0,55 MM- TAMANHO: 8	PARES	62	18,27	1.132,74
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 28 R\$					136.206,04

LOTE 29 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
29.1	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES EM VIAS ENTERAIS	UNIDADE	5	4.852,01	24.260,05
29.2	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO	UNIDADE	150	116,63	17.494,50
29.3	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA CRISTAL COM TAMPA E TRAVA, CAPACIDADE PARA 56 LITROS	UNIDADE	23	69,99	1.609,77
29.4	CÁTETER NASAL P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS)	UNIDADE	1.650	1,57	2.590,50
29.5	INALADOR HOSPITALAR DE 2 SAIDAS C/ CARRO SUPORTE	UNIDADE	5	1.992,56	9.962,80
29.6	MICRONEBULIZADOR (INFANTIL)	UNIDADE	90	16,11	1.449,90
29.7	MICRONEBULIZADOR (ADULTO)	UNIDADE	135	15,11	2.039,85
29.8	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO NÃO REINALANTE	UNIDADE	34	20,99	713,66
29.9	DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO MANUAL (AMBUR) ADULTO	UNIDADE	27	283,60	7.657,20
29.10	DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO MANUAL (AMBUR) INFANTIL	UNIDADE	15	173,73	2.605,95
29.11	TUBO EXTENSOR LÁTEX NÃO ESTÉRIL P/ OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO- 204 (6,0 x 12,0 MM) PCT 15M.	PCT C/ 15M	45	180,45	8.120,25
29.12	TUBO EXTENSOR DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL - 200 (P/ GARROTE)	PCT C/ 15M	45	49,27	2.217,15
29.13	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA ADULTO	UNIDADE	75	8,96	672,00
29.14	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO 250 ML	UNIDADE	113	23,74	2.682,62
29.15	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO 500 ML	UNIDADE	113	50,00	5.650,00
29.16	VÁLVULA REGULADORA COMPLETA FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO E CILINDRO (RMF OXIGÊNIO)	UNIDADE	105	254,30	26.701,50



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



29.17	FITA MÉTRICA	UNIDADE	38	6,20	235,60
29.18	OLIVA DE BORRACHA P/ ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	150	24,91	3.736,50
29.19	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO 3V REF DL 2032	UNIDADE	1.500	5,86	8.790,00
29.20	BALANÇA DIGITAL DE PÉ Descrição: • Tamanho do visor de LCD: 74 X 35 mm, que permite a visualização simultânea do peso e da taxa de gordura, além de facilitar a leitura à distância. • Ampla plataforma (30,2 X 30,2 cm) oferece mais segurança e precisão no posicionamento do usuário sobre a balança. • Princípio de Funcionamento: sensores de alta precisão. • Unidade de medida: kg (quilograma), • Memória: dados individualizados de até doze pessoas, dispensando assim a configuração diária. • Alimentação: 1 bateria do tipo CR2032 bateria de lítio (já incluída na balança). • Desligamento automático. • Ativação automática ao subir na balança. • Realiza medição de peso, percentual de gordura, hidratação corporal, musculatura corporal, massa óssea e sugestão de ingestão de calorias. Manual Glass7FW.indd 5 13.11.12 19:08:56 • Modo opcional de pesagem, não considerando os ajustes de parâmetro, e pesagem com acréscimo consecutivo de carga. • Indicação de bateria baixa e sobrecarga. • Máxima capacidade de pesagem: 150 Kg/330LB. Graduação: 0,1 Kg • Plataforma segura de vidro temperado.	UNIDADE	300	72,67	21.801,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 29 R\$					150.990,80

LOTE 30 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
30.1	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES EM VIAS ENTERAIS	UNIDADE	1	4.852,01	4.852,01
30.2	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO	UNIDADE	50	116,63	5.831,50
30.3	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA CRISTAL COM TAMPA E TRAVA, CAPACIDADE PARA 56 LITROS	UNIDADE	7	69,99	489,93
30.4	CÂTETER NASAL P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS)	UNIDADE	550	1,57	863,50
30.5	INALADOR HOSPITALAR DE 2 SAIDAS C/ CARRO SUPORTE	UNIDADE	1	1.992,56	1.992,56
30.6	MICRONEBULIZADOR (INFANTIL)	UNIDADE	30	16,11	483,30
30.7	MICRONEBULIZADOR (ADULTO)	UNIDADE	45	15,11	679,95
30.8	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO NÃO REINALANTE	UNIDADE	11	20,99	230,89
30.9	DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO MANUAL (AMBUR) ADULTO	UNIDADE	8	283,60	2.268,80
30.10	DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO MANUAL (AMBUR) INFANTIL	UNIDADE	5	173,73	868,65
30.11	TUBO EXTENSOR LÁTEX NÃO ESTÉRIL P/ OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO- 204 (6,0 x 12,0 MM) PCT 15M.	PCT C/ 15M	15	180,45	2.706,75
30.12	TUBO EXTENSOR DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL - 200 (P/ GARROTE)	PCT C/ 15M	15	49,27	739,05
30.13	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA ADULTO	UNIDADE	25	8,96	224,00
30.14	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO 250 ML	UNIDADE	37	23,74	878,38
30.15	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO 500 ML	UNIDADE	37	50,00	1.850,00
30.16	VÁLVULA REGULADORA COMPLETA FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO E CILINDRO (RMF OXIGÊNIO)	UNIDADE	35	254,30	8.900,50
30.17	FITA MÉTRICA	UNIDADE	12	6,20	74,40